**IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NA LEI 14.133/2021**

Cumprimentando a todas (os) as (os) interessadas (os) em conhecer, implantar e trabalhar com a Lei 14.133/2021 que trata das disposições legais sobre licitações e contratações, tenho a satisfação de apresentar as inovações trazidas pela nova lei, as alterações promovidas em relação a Lei 8666/93 ainda em vigor até 31 de março de 2023 e principalmente os modelos sugeridos para as necessárias regulamentações.

 Serão discutidos o conteúdo de decretos executivos e legislativos, dentro da autonomia entre os poderes, relacionados aos agentes públicos que atuam nas licitações e contratações, incluindo a qualificação, impedimentos e competências; sobre as normas relativas a pesquisa de preços que atualmente traz grandes dificuldades para os municípios em obter preços de mercado; sobre a obrigatória definição quanto aos artigos de luxo com vedações para suas aquisições, bem como as regras para atuação dos gestores e fiscais de contrato.

 É importante a discussão sobre a Lei nº 14.133/2021 neste momento, para que em abril de 2023 já esteja em plena utilização, prazo em que encerra a vigência da Lei 8666/93.

 A sugestão é não aguardar mais e sim iniciar a utilização da nova legislação, mesmo que em algumas aquisições, proporcionando a melhor adaptação às mudanças.

 Ressalto por fim, que a Lei nº 14.133/2021, apresenta alterações há muito reivindicadas pelos Entes Públicos, as quais foram objeto de discussão nas audiências públicas realizadas pela Câmara dos Deputados em todos os Estados, tendo eu a oportunidade de representar o Tribunal de Contas de Santa Catarina por ocasião desse evento realizado na Assembleia Legislativa em 2018.

 Vamos juntos aperfeiçoar o importante trabalho de aquisições pelos municípios.

 GERALDO JOSÉ GOMES

 CRA nº 2029